

HABILITADA



# DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**EMPRESA:**  
**NORDESTE CONSTRUÇÕES**

**CNPJ: 22.318.962/0001-26**

**CE 0006/2024**

**PORCESSO ADMIN: 241014CE0006**



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção–PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024– 068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit	Valor total
01	Und	Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção–PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024– 068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.	RS 582.500,00	RS 582.500,00

**Valor global da proposta R\$ O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 582.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo para entrega: Conforme o edital.

Forma de pagamento: de acordo com o cronograma.

Estamos integralmente de acordo com todas as exigências do edital.

Declaramos nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

**A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho intermédio de seu procurador legal, infra-assinado**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Dados Bancários:

Agência: 2224-1

Conta: 22342-5

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:0566030446  
0  
Assinado de forma digital  
por LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:0566030446  
Dados: 2024.11.18  
22:31:33 -03'00'

JOSE SINESIO  
DANTAS:222144  
70425  
Assinado de forma digital  
por JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:31:47  
-03'00'

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

EMPRESA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA // CNPJ: 22.318.962/0001-26  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 006/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB  
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepipedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024– 068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.

Bancos  
SINAPI - 08/2024 - Paraíba

B.D.I.  
27,77%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 84,05%  
Mensalista: 46,32%

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Total
1	Rua Severino Joaquim Lira	276.614,06
2	Rua Ademir Pereira	57.114,16
3	Rua Francisco Amaro	70.343,14
4	Rua Pio Salvador	178.428,64

**TOTAL (R\$)** **582.500,00**

**VALOR GLOBAL: QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS**

**ASSUNÇÃO-PB, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 22:32:00 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
CPF: 056.603.044-60

JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:32:17 -03'00'

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PB: 210210990-9

EMPRESA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA // CNPJ: 22.318.962/0001-26	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 006/2024	SINAPI - 08/2024 - Paraiba 27,77%		Desonerado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB			Horista: 84,05%
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024-068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.			Mensalista: 46,32%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		Rua Severino Joaquim Lira		1		276.614,06	276.614,06
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.234,68	5.234,68
1.1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	10	380,93	486,71	4.867,11
1.1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2625,52	0,11	0,14	367,57
1.2		PAVIMENTAÇÃO		1		271.379,38	271.379,38
1.2.1	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	851,56	28,69	36,65	31.209,67
1.2.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2627,39	71,55	91,41	240.169,71
2		Rua Ademir Pereira		1		57.114,16	57.114,16
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		78,13	78,13
2.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	558,14	0,11	0,14	78,13
2.2		PAVIMENTAÇÃO		1		57.036,03	57.036,03
2.2.1	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	164,16	28,69	36,65	6.016,46

LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 22:33:19 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
CPF: 056.603.044-60

JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:33:32 -03'00'

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PB: 210210990-9

EMPRESA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA // CNPJ: 22.318.962/0001-26  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 006/2024  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB  
 OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024-068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SINAPI - 08/2024 - Paraíba 27,77%

Desonerado:  
 Horista: 84,05%  
 Mensalista:  
 46,32%

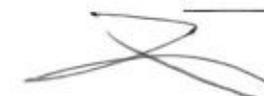
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.2.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	558,14	71,55	91,41	51.019,57
<b>3</b>		<b>Rua Francisco Amaro</b>		<b>1</b>		<b>70.343,14</b>	<b>70.343,14</b>
<b>3.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>70.343,14</b>	<b>93,59</b>
3.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	668,5	0,11	0,14	93,59
<b>3.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>70.249,55</b>
3.1.2	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M	249,44	28,69	36,65	9.141,97
3.1.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	668,5	71,55	91,41	61.107,58
<b>4</b>		<b>Rua Pio Salvador</b>		<b>1</b>		<b>178.428,64</b>	<b>178.428,64</b>
<b>4.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>244,65</b>	<b>244,65</b>
4.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1747,53	0,11	0,14	244,65
<b>4.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>178.183,99</b>	<b>178.183,99</b>

LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
 Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
 Dados: 2024.11.18 22:33:47 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
 SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
 CPF: 056.603.044-60

JOSE SINESIO  
 DANTAS:2221447042  
 5



Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
 Dados: 2024.11.18 22:33:59 -03'00'

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CREA-PB: 210210990-9

EMPRESA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA // CNPJ: 22.318.962/0001-26				Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 006/2024				SINAPI - 08/2024 - Paraíba 27,77%		Desonerado:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB						Horista: 84,05%			
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais - Plano de Ação n.º 09032024-068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.						Mensalista: 46,32%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		
4.2.1	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	503,2	28,69	36,65	18.442,28		
4.2.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1747,53	71,55	91,41	159.741,71		
<b>TOTAL: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>582.500,00</b>		
<b>VALOR GLOBAL: QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>									

LIEGE BEZERRA DE LIMA:0566030446  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 22:34:13 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
CPF: 056.603.044-60

JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470425  
Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:34:27 -03'00'

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PB: 210210990-9

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA CIDADE DE ASSUNÇÃO-PB

Bancos  
SINAPI - 08/2024 - Paraíba

B.D.I.  
27,77%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Hora: 84,05%  
Mensalista: 46,32%

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1		Composições Principais						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	380,93	380,93	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2235738	24,00	5,36	
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,2997773	20,62	6,24	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6706617	19,29	12,93	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	Material	M	1,9235508	5,25	10,09	
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0067749	33,47	0,22	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADÉSIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	345,95	345,95	
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0079142	17,94	0,14	
		MO sem LS =>		17,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,00
		Valor do BDI =>		105,78			Valor com BDI =>	486,71
1.1.2		Composições Principais						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,11	0,11	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	19,29	0,01	
Composição Auxiliar	5832 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	217,05	0,02	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	84,54	0,08	
		MO sem LS =>		0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
		Valor do BDI =>		0,03			Valor com BDI =>	0,14
1.2.1		Composições Principais						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO. DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	TROPO - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	28,69	28,69	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2027000	19,29	3,91	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0011000	570,95	0,62	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2027000	24,67	5,00	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	103,78	0,68	
Insumo	00041581 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO COMP 80 CM *25 X 08/08* CM (H X L x L2)	Material	LN	1,2563000	14,71	18,48	
		MO sem LS =>		7,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,23
		Valor do BDI =>		7,96			Valor com BDI =>	36,65
1.2.2		Composições Principais						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	71,55	71,55	
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030450	140,24	0,42	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3949587	19,29	7,61	
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1285748	58,17	7,47	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3949587	24,45	9,65	
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0200377	462,25	9,26	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	105,13	11,98	
Insumo	00004385 SINAPI	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PEGAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	762,53	25,16	
		MO sem LS =>		17,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,19
		Valor do BDI =>		19,86			Valor com BDI =>	91,41

Total sem BDI 455.951,08  
Total do BDI 126.548,92  
Total Geral 582.500,00

LIEGE BEZERRA DE LIMA:0566030446  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:0566030446  
Dados: 2024.11.18 22:35:09 -03'00'

JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:34:55 -03'00'

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA CIDADE DE ASSUNÇÃO-PB		SINAPI - 08/2024 - Paraíba	27,77%	Desonerado: Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%			
Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	Rua Severino Joaquim Lira	100,00%	50,00%	50,00%			
		276.614,06	138.307,03	138.307,03			
2	Rua Ademir Pereira	100,00%			100,00%		
		57.114,16			57.114,16		
3	Rua Francisco Amaro	100,00%			100,00%		
		70.343,14			70.343,14		
4	Rua Pio Salvador	100,00%				50,00%	50,00%
		178.428,64				89.214,32	89.214,32
Porcentagem			23,74%	23,74%	21,88%	15,32%	15,32%
Custo			138.307,03	138.307,03	127.457,30	89.214,32	89.214,32
Porcentagem Acumulado			23,74%	47,49%	69,37%	84,68%	100,0%
Custo Acumulado			138.307,03	276.614,06	404.071,36	493.285,68	582.500,00

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460

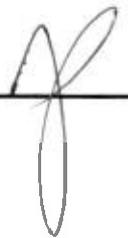
Assinado de forma digital por  
LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 22:35:25 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
CPF: 056.603.044-60

JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470  
425

Assinado de forma digital por  
JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:35:38  
-03'00'

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PB: 210210990-9



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 006/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB  
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024– 068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,80	3,80	4,01	4,67
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,32	0,40	0,74
Risco (R)	0,50	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,02	1,11	1,21
Lucro (L)	5,00	6,64	7,30	8,69
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS, CPRB	13,15	Conforme Legislação Específica		

Observações

**B.D.I. ADOTADO = 27,77%**

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:0566030446  
0  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 22:35:51 -03'00'

JOSE SINESIO  
DANTAS:222144704  
25  
Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:36:04 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
CPF: 056.603.044-60

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PB: 210210990-9

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº Nº 006/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB**  
**OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepipedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024– 068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>		<b>COM DESONERAÇÃO</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	-
B2	Feriadados	4,31	-
B3	Auxílio Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,02	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,64	7,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,76</b>	<b>17,04</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,24	3,23
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99	2,28
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>12,25</b>	<b>9,33</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86	2,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,24</b>	<b>3,15</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		<b>84,05%</b>	<b>46,32%</b>

LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 22:37:35 -03'00'

JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Assinado de forma digital por JOSE SINESIO DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 22:37:51 -03'00'

LIEGE BEZERRA DE LIMA  
SÓCIA-ADMINISTRATIVA  
CPF: 056.603.044-60

JOSÉ SINÉSIO DANTAS  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-PB: 210210990-9



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006  
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE  
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024  
DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

A **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.962/0001-26, com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, s/n, Bairro Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB, CEP 58.660-000, por meio de seu representante legal devidamente constituído, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção à solicitação do agente de contratação, apresentar as diligências necessárias para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada.

## **I. DO MÉRITO**

De início, Excelentíssimo Agente de Contratação, cumpre destacar que a Recorrente, de forma respeitosa e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, vem à presença desta estimada Administração informar que possui plena capacidade técnica para a execução do objeto licitado, conforme os requisitos e especificações constantes no instrumento convocatório.

Somos uma empresa de construção civil altamente respeitada e comprometida com a seriedade em todas as nossas operações. Especializados em obras de urbanização, incluindo ruas, praças e calçadas, nosso portfólio abrange uma ampla gama de atividades, disponíveis para consulta por meio do nosso cartão CNPJ.

No contexto das licitações, destacamos nossa atuação significativa, amplamente respaldada por contratos firmados nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, devidamente documentados. Atualmente, contamos com contratos vigentes com o



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

Município de Assunção, nos quais temos consistentemente demonstrado plena capacidade técnica e eficiência na execução dos serviços. Tais documentos evidenciam nossa competência e expertise no setor, reforçando o compromisso com a transparência e a estrita observância da legalidade em todas as nossas transações comerciais.

Em resumo, trata-se de um processo de concorrência eletrônica iniciado pelo MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, em conformidade com os critérios, requisitos, condições, prazos, especificações técnicas, estimativas e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência. Nesse contexto, após o início dos procedimentos, apresentamos a melhor oferta para o presente processo, conforme pode ser consultado através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Com efeito, ao fim e ao cabo, a proposta da nossa empresa se mostrou a mais vantajosa para as pretensões aquisitivas do Município de Assunção/PB, motivo pelo qual ela, restou consagrada arrematante do aludido Item 01.

## II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Assunção/PB instaurou processo licitatório na modalidade concorrência, em formato eletrônico, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO Nº 09032024 – 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS**, adotando como critério de julgamento o tipo "menor preço por item".

Nossa empresa foi declarada vencedora da licitação ao apresentar o valor de **RS 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, o que corresponde a um desconto de **25,65%** sobre o valor estimado de **RS 783.478,43 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, conforme previsto no projeto básico anexado ao edital.



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



Em conformidade com o disposto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina a análise de indícios de inexequibilidade para propostas referentes a obras e serviços de engenharia quando o percentual de desconto exceder 25%, o agente de contratação solicitou a apresentação de elementos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta vencedora.

Estamos cientes da necessidade de atender a tal solicitação, com a apresentação de documentação e justificativas que comprovem a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual nos termos ofertados.

### **III. DOS FUNDAMENTOS**

- **Da exequibilidade da sua proposta**

Termo de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrinária ou jurisprudencial.

No entendimento comum, é imperativo ressaltar que os critérios aritméticos estipulados pelo art. 59 do Estatuto das Licitações não ostentam uma rigidez inabalável, configurando-se, antes, como parâmetros flexíveis e passíveis de análise contextualizada. A legislação exige um referencial, cuja aplicação demanda uma interpretação que reconheça a possibilidade de conferir ao licitante a oportunidade de evidenciar que sua proposta, inicialmente tida como inexequível, pode transformar-se em exequível diante da consideração da realidade, dos custos envolvidos e do lucro lícito almejado.

Destaca-se, ainda, que o inciso IV do mencionado artigo, em seu Parágrafo § 2º, alínea a, prevê que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Nesse sentido, podemos ainda citar o item



11.4.2 do referido instrumento convocatório, sendo um dos elementos determinantes para aferir a conformidade delas com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente. Vejamos o que fala o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital em questão:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.**

Podemos observar que tanto a doutrina quanto a jurisprudência trazem que a licitante que tem seu preço questionado pode e tem o direito de demonstrar a exequibilidade. Outro fato que a jurisprudência apresenta é que a licitante pode ser detentora de uma situação peculiar que lhe permita oferecer preços inferiores.

Conforme Marçal Justen Filho, “A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias”. Ainda, ao apresentar argumentos contrários à desclassificação por inexequibilidade, o autor descreve a distinção entre inexequibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva):

*A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...)*





Mais à frente, referindo-se à responsabilidade do particular pela proposta apresentada, o autor leciona que:

*(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer Telefônica Brasil S.A. Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 www.telefonica.com.br São Paulo - SP 04571-936 excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...).<sup>1</sup>*

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consignou que o § 2º do referido artigo que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçado seja passível de ser afastada<sup>2</sup>.

Ademais, a interpretação de que a inexequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia seria absoluta quando o valor ofertado é inferior a 75% do valor orçado contraria o espírito da norma, cujo objetivo é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, resguardando a execução satisfatória do objeto contratado.

Nesse sentido, é fundamental considerar a possibilidade de que, em determinadas circunstâncias, o licitante possa justificar, de maneira objetiva e fundamentada, a viabilidade técnica e econômica de sua proposta, mesmo quando esta apresenta um desconto expressivo em relação ao valor estimado. Contudo, esse não foi o caso na

<sup>1</sup> JUSTEN Filho, Marçal. Comentários sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 601/602

<sup>2</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023. In Blog da Zênite. TJ/SO: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade de proposta. 16.11.2023.





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

presente contratação, uma vez que nossa empresa apresentou um valor que representa apenas um desconto de **25,65%**, sem sequer atingir os 26% do valor estimado pela Administração.

Essa abordagem reforça a competitividade do processo licitatório e assegura que a proposta apresentada é condizente com a realidade de mercado e com os parâmetros estipulados no edital. Além disso, contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em total conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e legalidade, conforme preconizado pela legislação vigente.

Neste contexto, destaca-se a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por uma condição singular, uma vez que apresenta uma vantagem competitiva notável em termos de custos de execução da obra devido a diversos fatores estratégicos. Em primeiro lugar, a posse de todos os veículos necessários para a execução do contrato elimina a necessidade de locação, reduzindo consideravelmente os custos operacionais. Isso resulta em uma economia significativa ao evitar gastos adicionais com aluguel de equipamentos e veículos.

Destacamos que nossa empresa possui um estoque substancial de 100.000 pedras de paralelepípedos em posse, o que representa uma vantagem competitiva significativa no aspecto financeiro. A manutenção de uma reserva estratégica de matéria-prima essencial permite mitigar os impactos de eventuais flutuações nos preços de mercado, assegurando maior estabilidade econômica ao projeto. Além disso, a aquisição em larga escala viabiliza a obtenção de descontos significativos, reduzindo os custos de aquisição e produção. Tal estratégia reflete diretamente na viabilidade econômica e na rentabilidade do projeto, consolidando nossa capacidade de atender às demandas com eficiência e competitividade.

Outro aspecto relevante a ser destacado é a localização estratégica de nossa empresa em relação ao município de Assunção/PB, estando situada a apenas 17 km de distância, conforme demonstrado abaixo. Essa proximidade geográfica oferece vantagens significativas no contexto da logística e da execução das atividades contratadas.



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda

A curta distância reduz os custos de transporte e logística, resultando em uma economia substancial de tempo e recursos. O fácil acesso ao local da obra permite uma gestão otimizada dos prazos e dos insumos necessários, contribuindo para uma execução mais ágil e econômica das atividades previstas no contrato.

Adicionalmente, nossa empresa possui contratos vigentes no município, o que demonstra a existência de um polo de apoio operacional já estabelecido. Essa infraestrutura, aliada à proximidade geográfica, assegura condições adequadas para armazenamento de materiais e suporte eficiente às operações, potencializando a agilidade e a qualidade na execução das obras contratadas.



Após a elaboração de nossa proposta readequada ao valor ofertado, apresentamos mais um elemento que comprova a viabilidade do desconto aplicado. Atualmente, nossa empresa mantém contratos vigentes com objeto semelhante ao da presente licitação junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, especificamente o contrato nº 089/2024, que tem como objeto a pavimentação da Rua Ana Cunha. Nesse contrato, nossa empresa foi declarada vencedora com o valor de R\$ 67,91 (sessenta e sete reais e noventa e um centavos) por metro quadrado de pavimentação, conforme comprova a documentação anexa. Essa referência prática evidencia nossa experiência em contratos similares e



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
 MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
 CNPJ: 22.318.962/0001-26

reforça a confiabilidade da proposta apresentada, assegurando a exequibilidade técnica e econômica do valor ofertado.

Na presente licitação, mesmo com o desconto de 25,65%, o valor resultante para o metro quadrado de pavimentação é de R\$ 91,41 (noventa e um reais e quarenta e um centavos), representando uma diferença de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) em relação ao preço praticado no contrato vigente. Essa margem demonstra, de forma clara e objetiva, que a proposta apresentada é plenamente exequível e está alinhada com os preços já praticados por nossa empresa em contratos similares.

Código Banco	Descrição	Cura ABC de Serviços Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
101153 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PAVI - PAVIMENTAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA) AF_95/2020		m²	1.725,0	07,91	115.950,28	01,12	91,12

EMPRESA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA // CNPJ: 22.318.962/0001-26		Banco	B.D.I.	Encargos Sociais			
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PRIMEIURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepíedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação nº 08022024-068810/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.		SINAPI - 05/2024	Paralisa 27,77%	Desonerado: 84,05% Mensalista: 46,32%			
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		Rua Severino Joaquim Lira		1		276.614,06	276.614,06
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.234,68	5.234,68
1.1.1	103685 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022 PS	m²	10	390,93	496,71	4.967,11
1.1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA AF_11/2019	m²	2625,52	0,14	0,14	967,62
1.2		PAVIMENTAÇÃO		1		271.379,38	271.379,38
1.2.1	54277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GLUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 60X60X9,25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M	851,56	28,69	96,65	31.209,67
1.2.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	m²	2627,39	71,55	91,41	240.169,71

A análise dos dois prints anexados reforça a inexistência de qualquer questionamento quanto à exequibilidade da proposta apresentada. Tais documentos comprovam que nossa empresa tem cumprido rigorosamente os preços estabelecidos nos contratos vigentes, sem qualquer ocorrência de atrasos na execução das obrigações contratuais.

Para corroborar essa afirmação, apresentamos, abaixo, comprovações adicionais relacionadas à execução da obra referente ao contrato nº 089/2024, cujo objeto é a



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda

pavimentação da Rua Ana Cunha em Jardim do Seridó/RN. Esses registros atestam a regularidade e a eficiência com que temos conduzido nossos trabalhos, evidenciando nossa capacidade técnica e financeira para cumprir o objeto licitado nos mesmos padrões de qualidade e pontualidade.



Portanto, a combinação desses fatores - posse de veículos, estoque de matéria-prima e localização estratégica - contribui de maneira significativa para a redução dos custos de execução da obra pela empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, demonstrando sua eficiência operacional e competitividade no mercado. É importante reiterar que, conforme já mencionado, nossa empresa apresenta uma significativa redução nos custos operacionais, o que contribui positivamente para a viabilidade da proposta apresentada neste processo licitatório.

Conforme o valor total da obra estipulado em **RS 783.478,43 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, a aplicação de um desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** resultaria em um valor de **RS 587.608,82 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscientos e oito reais e oitenta e dois centavos)**, limite abaixo do qual, pela legislação, seria necessário justificar a exequibilidade da proposta. Contudo, nossa empresa apresentou um valor final de **RS 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, equivalente a um desconto de **25,65%**, que representa uma redução adicional de apenas **RS 5.108,82 (cinco mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos)** em relação ao limite dispensado de justificativa.

Diante disso, fica evidente que o desconto adicional de **RS 5.108,82 (cinco mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos)** é absolutamente irrisório, considerando a capacidade financeira e operacional da nossa empresa. Nossa estrutura robusta e eficiente, somada à proximidade geográfica e à gestão otimizada de recursos, permite-nos aplicar tal desconto sem qualquer impacto negativo na qualidade ou na execução da contratação. Assim, reafirmamos a viabilidade de nossa proposta e nossa plena capacidade de atender aos requisitos estabelecidos no edital, com a garantia de eficiência e economicidade.

Dessa forma, diante dos elementos apresentados, incluindo comprovações documentais, histórico de contratos executados e estratégias de otimização de custos, fica evidente que a empresa possui plena capacidade de aplicar o desconto de **25,65%** na presente contratação, sem comprometer a qualidade, os prazos ou a sustentabilidade econômica da contratação em questão.





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

#### IV. REQUERIMENTO

Diante do exposto, a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** requer a aceitação das alegações e comprovações de exequibilidade, bem como a continuidade do processo licitatório deste órgão, como medida de direito e justiça.

Juazeirinho/PB, em 18 de novembro de 2024.

LIEGE BEZERRA  
DE  
LIMA:056603044  
60

Assinado de forma digital  
por LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18  
22:29:12 -03'00'

Liege Bezerra de Lima  
Sócia Proprietária



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

**ANEXO I – COMPROVAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA  
EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPIÑO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Atr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RUBRICA

EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sra. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.888.888-88, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, e, de outro lado, a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26 com sede à rua Agripino Matias de Oliveira, S/n – Alto dos Medeiros, Juazeirinha/PB, CEP: 58.660-000, neste ato representada por Lize Bezerra de Lima, brasileira, portadora do CPF nº 056.888.888-60, residente e domiciliada à Rua Bernadino Sena, nº 759, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº 007/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, as quais partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para construção de pavimentação da rua Cicero Henrique Sobrinho**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº 007/2024, identificado no preâmbulo e a proposta de preço do contratado, independentemente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do(a) expedição da competente ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período tomado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE SEREDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

#### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.754,11 (cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO FM PARALELEPIPEDOS

##### ELEMENTOS DE DESPESA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

##### FONTE

15000000

17003110

17550000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

5.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.5. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da inflação.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sep(ri) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam(m) mais ser utilizado(s), ser(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Franquia Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será exigida garantia adicional na forma do art. 89, 85º da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Metr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MIS/RN Nº 816.005/2024

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao cumprimento na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e atendidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



\_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROC. ADMIN. MIS/RN Nº 816.005/2024**

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, verificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



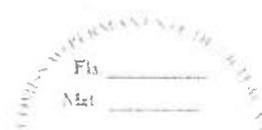
**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, irrelevantes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro tentado pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 11.12. Notificar os emiteentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



Fis \_\_\_\_\_

Mat \_\_\_\_\_

RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

12.3 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

- 12.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.16 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.18 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 12.19 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 12.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.21 – Arcar com o onus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo cobri-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.22 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.23 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.24 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que admissão no órgão para a execução do serviço.
- 12.25 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.26 – Atender às solicitações do Contratante quanto a substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

12.27 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante

12.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados a Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.30 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.31 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.31.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

12.31.1.1 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

12.31.1.2 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.1.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.31.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.31.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08.03/90 e legislação correlata.

12.32 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

RUBRICA

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

10) **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11) **Multa:**

11.1) **Moratória** de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

Levados na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159):

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigação de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, por meio de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas cabíveis para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como analogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

#### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Retificação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas;

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

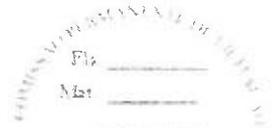
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificável necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RUBRICA

### EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples mostra, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

JARDIM DO SERIDÓ, RN, 30 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Luiz Coimbra e Paiva

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LIEGE BEZERRA DE

LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por

LIEGE BEZERRA DE

LIMA:05660304460

Dados: 2024.09.30 09:35:51 -03'00'

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

22.318.962/0001-26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

Liege Bezerra de Lima  
Socia Administradora

TESTEMUNHAS

- 1º Dennise de Aguiar de Paiva CPF: 706.740.044-93
- 2º Julyson mar P de melhus CPF: 096.491.304-62



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mês \_\_\_\_\_  
RUBRICA

EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM  
DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA NORDESTE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sra. Laiz Continho e Parva, inscrito na CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83, Jardim do Seridó-RN, CEP – 59.343-000, e, de outro lado, a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26 com sede à rua Agripino Matias de Oliveira, S/n – Alto dos Medeiros, Juazeirinho-PB, CEP: 58.660-000, neste ato representada por Laege Bezerra de Lima, brasileira, portadora do CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-60, residente e domiciliada à Rua Bernadino Sena, nº 759, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas-RN, CEP – 59.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº 007/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para construção de pavimentação da rua Cícero Henrique Sobrinho**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº 007/2024, identificado no preâmbulo e à proposta de preço do contratado, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do(a) expedição da competente ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período contratual, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

#### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 119.754,11 (cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09030115.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

##### ELEMENTOS DE DESPESA:

4.1.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

##### FONTE:

[5000000]

[7003110]

[7550000]

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

5.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

5.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.5. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 11 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrefutáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços internos serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos ciclos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será exigida garantia adicional na forma do art. 59, 25º da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Adm. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de governo oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aceitar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as emendas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.5. Lavar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Msr. \_\_\_\_\_  
RUBRICA.

#### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROC. ADMIN. MIS/RN Nº 816.005/2024

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, intencionalmente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MIS/RN Nº 816.005/2024

12.3 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento convocatório.

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os conhecimentos exigidos para habilitação na licitação;

12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de cracha;

12.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que identificarão no órgão para a execução do serviço;

12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.26 Atender às solicitações do Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

12.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

12.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.30 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.31 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.31.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.31.1.1 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.31.1.2 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.31.1.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.31.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.31.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROC. ADMIN. MIS/RN Nº 816.005/2024

removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.14. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08.03/90, e legislação correlata.

12.32. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indolente ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Mes: \_\_\_\_\_  
RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

(a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que instituem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### (b) Multa:

(1) Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159):

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa física sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a razoabilidade de análise jurídica prevista (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, por meio de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possuir com o mesmo órgão ora contratante.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ou ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e não poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, análogamente, at-segurados o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mes. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

#### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

### EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto no Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 30 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN  
CNPJ: 08.086.662/0001-38  
Luiz Coutinho e Paiva  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por  
LIEGE BEZERRA DE

LIMA:05660304460

Dados: 2024.09.30 09:35:51 -03'00'

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
22.318.962/0001-26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls \_\_\_\_\_  
Mês \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

Diege Bezerra de Lima  
Socia Administradora

TESTEMUNHAS

1. Demare de Azevedo Rêgo CPF: 706.740.044-99
2. Jailson mar O? de melares CPF: 096.491.304-62



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.089.002/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sra. Faiz Continho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 424.888.888-83, Jardim do Seridó/RN, CEP - 59.343-000, e, de outro lado, a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26 com sede à rua Agripino Matias de Oliveira, S/n – Alto dos Medeiros, Itaipubim/ PB, CEP: 58.600-000, neste ato representada por Liege Bezerra de Lima, brasileira, portadora do CPF nº 056.888.888-60, residente e domiciliada à Rua Bernadino Sena, nº 759, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas RN, CEP - 59.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº 007/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para construção de pavimentação da rua Cicero Henrique Sobrinho**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexado Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência nº 007/2024, identificado no preâmbulo e a proposta de preço do contratado, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do(a) expedição da competente ordem de serviço, na forma de artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período contratual acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



\_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Mês \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

#### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.754,11 (cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.09001-15-451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

##### ELEMENTOS DE DESPESA:

4.490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

##### CONTI:

15000000

17003110

17550000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

5.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

5.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.5. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º de IN RFB nº 1.234/2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços inicialmente reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se(m) divulga(d) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venham a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será exigida garantia adicional na forma do art. 59, 85ª da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mst. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo
- 8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, no final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizadas em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, (Art. 119 e art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, emanando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



\_\_\_\_\_  
Fls \_\_\_\_\_  
Mar \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para aplicação de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.13. Cientificar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

- 12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

- 12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de cracha;
- 12.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Nr. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

12.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de aceitar as Normas Internas do Contratante.

12.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.30 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.31 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.31.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A, de preservação de material para usos futuros.

12.31.1.1 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

12.31.1.2 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.1.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.31.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.31.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos



### EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

renovados estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

12.4.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.4.5. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizadas, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, e quando a capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

*[Handwritten mark]*

13.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos administrativos dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a aplicação de outras sanções previstas em lei, desde que não haja conflito com a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4. Todas as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do parágrafo único do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a aplicação de outras sanções previstas em lei, desde que não haja conflito com a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8. b) as peculiaridades do caso concreto;

13.9. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10. d) os danos que dela provierem para o Contractante;

13.11. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo Contractante para o cumprimento de suas obrigações.

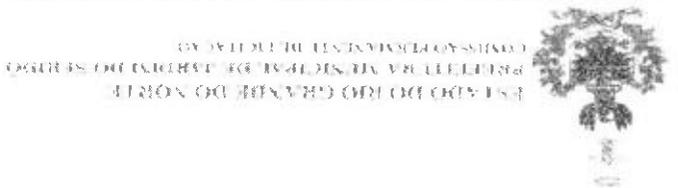
13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contractante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação de multa, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a aplicação de outras sanções previstas em lei, desde que não haja conflito com a natureza e a gravidade da infração cometida.

CONCORDÂNCIA Nº 007/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005.2024  
FISCAL



*[Handwritten signature]*





#### EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

testivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizado com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem conjuntamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mes. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas;

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificável necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mes. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

### EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples proposta, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JARDIM DO SERIDÓ RN, 30 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Luz Coutinho e Paiva

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por

LIEGE BEZERRA DE

LIMA:05660304460

Dados: 2024.09.30 09:35:51 -03'00'

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

22.318.962/0001-26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fls: \_\_\_\_\_  
 Nr: \_\_\_\_\_

RUBRICA

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

Líge Bezerra de Lima  
 Secretária Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1. Daniela de Aguiar de Azevedo CPF 706.740.044-98
- 2. Jailson dos Santos de Medeiros CPF 096.481.304-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

RUBRICA

MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 89/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM  
DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA NORDESTE  
CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.086.962/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Sr. Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sra. Laiz Coutinho e Paiva, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.777.777-83, Jardim do Seridó/RN, CEP - 59.343-000, e, de outro lado, a empresa, NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, com sede na rua Agripino Matias de Oliveira, S/n - Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB, CEP: 58.060-000, neste ato representada por Liege Bezerra de Lima, brasileira, portadora do CPF nº 056.999.999-00, residente e domiciliada à Rua Bernardino Sena, nº 759, Bairro Omarte Martz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº 008/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis a espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para construção de pavimentação da rua Ana Cunha, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Concorrência nº 008/2024, identificado no preâmbulo e a proposta de preço do contratado, independentemente de transcrição.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da expedição da competente ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO.



RUBRICA

#### MINUTA DE EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS.RN Nº 815.021/2024

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 189.779,24 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.190001 15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

##### ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

##### FUNDE

150000000

170011100

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizara o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

5.4. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços



**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

5.7. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLIS NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da (S/REB) nº 1.234-2012.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será exigida garantia adicional na forma do art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis: \_\_\_\_\_  
Adm: \_\_\_\_\_

RUBRICA

**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços à que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado em, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Entregar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e serenal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às sanções penais aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Entregar Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela sanidade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas nas circunstâncias mediante simples apostila.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis \_\_\_\_\_  
Mstr \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024

- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.6.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.9. Ciente a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para aplicação de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, de acordo com o art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls \_\_\_\_\_  
Matr \_\_\_\_\_

RUBRICA

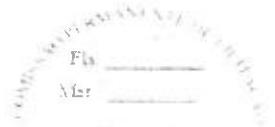
**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

- 12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Convencional Dissalido Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos técnicos à execução do empreendimento;
- 12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

- 12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):
- 12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança do Contratante.
- 12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.26 Atender às solicitações do Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



RUBRICA

MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024

- 12.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de aceitar as Normas Internas do Contratante.
- 12.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Rescisamento Definitivo.
- 12.30 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer as diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 12.31 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.31.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 12.31.1.1 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 12.31.1.2 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.31.1.3 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.31.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 12.31.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos



**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MIS/RN Nº 815.021/2024**

Os agregados estão acompanhados de Contrato de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.21.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aquelas estabelecidas na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

12.25. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

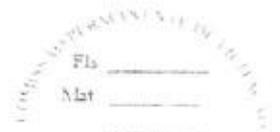
**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- II. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



RUBRICA.

MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024

(ii) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justificam a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

(c) Multa:

(1) Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prevista (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como analogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Dat. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas;

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou até na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração do termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de imediata necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Mes: \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples processo dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

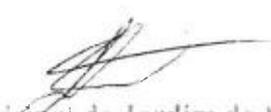
17.1. Incumbida ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial de Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) cópias iguais, das quais, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024

  
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN  
CNPJ: 08.086.662/0001-38  
Lutz Coutinho e Paiva  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Assinado de forma digital por LIEGE BEZERRA DE LIMA:05660304460  
Dados: 2024.09.30 09:35:26 -03'00'  
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
22.318.962/0001-26  
Liege Bezerra de Lima  
Sócia Administradora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO  
COMUNICADO ELETRONICO DE LICITACAO



RUBRICA

MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024

TESTEMUNHAS:

- 1º Demise de Azevedo Paiva \_\_\_\_\_ CPF 706-740-044-93
- 2º José Fernandes de Oliveira Neto \_\_\_\_\_ CPF: 120 912 519 76



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

### **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu procurador legal, infra-assinado, e para fins do disposto no item do Edital da licitação em referência, DECLARA, Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**DECLARA, Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

**DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**DECLARA, NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo em Referência.**

**DECLARA, Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.**

**DECLARA, Não possui em seu quadro societários, dirigentes ou servidores no ÓRGÃO LICITANTE, seja a que título for ligadas de forma direta e indireta, consanguínea ou colateral.**

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por LIEGE  
BEZERRA DE LIMA 05660304460  
Dados: 2024.11.18 (17:46:50 -03'00')

Juazeirinho PB, 18 de novembro 2024



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**DECLARA,** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**DECLARA,** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**DECLARA,** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**DECLARA,** Que colocarei a Disposição Desta Obra e ou serviço caso venha ser Vencedora Profissional de Experiência Equivalente ou superior, juntamente Com Toda a Equipe de Execução Engenheiro civil, Mestre de obras, Pedreiros, Serventes, Apontador, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Armador, Vigilante Todo e Qualquer Profissional Especializado Que se faça Necessário a Perfeita Execução dos Serviços ou Obra em Tempo Integral desde que Aprovada Pela Prefeitura.

**DECLARA,** Que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação em referência.

**DECLARA,** Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

**DECLARA,** Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto.

**DECLARA,** sob as penas da lei e para fins do disposto no EDITAL, que: (i) renuncia, expressamente, à realização da visita técnica; (ii) tem pleno conhecimento das atividades que compõem os SERVIÇOS a serem prestados, a não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento; e (iii) tem total capacidade, detendo todas as informações necessárias para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, que optou por formular sem realizar a visita técnica.

**DECLARA,** expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de





**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Inciso, do art. 60º, §1º	Critério
[X]	Art. 60, II	Boa avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
[X]	Art. 60, III	desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[X]	Art. 60 IV	desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
[X]	Art. 60 , §1º, II	empresas brasileiras;

**DECLARA**, que a proposta econômica compreendo a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas da trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante art. 93, da Lei Federal nº 0.213, de 24 de julho de 1991, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de Funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**DECLARA**, a observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024- 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

declara, sob as Penas da lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP, nos termos do art. 4º, § 2º e 3º, da Lei L4.130.21.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração pública.

**DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação em referência foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participação da licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por  
LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 07:47:39 -03'00'

Juazeirinho PB, 18 de novembro 2024



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA,** para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do referido órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**DECLARA:** Sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua participação e habilitação no presente processo licitatória, conforme previsto no inciso 2º. Do Art. 32 da Lei 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, seja ela Federal, estadual ou Municipal e que não estar impedida de licitar ou contratar com os órgãos Públicos e de que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda que não exista superveniência e de fato impeditivo na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. que nossas antecessoras ou coligadas não foram, nos últimos 2 (dois) anos, punidas por órgão do governo federal, estadual e municipal, com pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública.

**DECLARA:** O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**DECLARA:** ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO EMPRESA DE MICRO E PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

• DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º, BEM COMO NÃO INCORRO EM QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM SEU ART. 34, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

• TEM CONHECIMENTO, PRETENTE E ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ESTANDO CIENTE DA





**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES IMPEDITIVAS DESTA HABILITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO ART.32,§2º, DA LEI 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

COPA	ESCRITÓRIO
SALA DE REUNIÃO	
WC	DEPÓSITO DE MATERIAIS
ALMOXARIFADO	

Que dará condições ideais de instalações para seus funcionários, corpo técnico e fiscalização.

Que dará condições de abrigo e armazenamento de materiais e outros.

Que disponibilizará de ferramentas e equipamentos, tais como:

-Caminhão basculante, caminhão carroceria, retroescavadeira, betoneiras, vibradores, compactadores e outros que se fizerem necessários.

Que fornecerá toda e qualquer ferramentas para um bom desempenho deste objeto.

Que fornecerá equipamentos de proteção.

Que colocarei a Disposição Desta Obra e ou serviço caso venha ser Vencedora Profissional de Experiência Equivalente ou superior, juntamente Com Toda a Equipe de Execução Engenheiro civil, Mestre de obras, Pedreiros, Serventes, Apontador, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Armador, Vigilante Todo e Qualquer Profissional Especializado Que se faça Necessário a Perfeita Execução dos Serviços ou Obra em Tempo Integral desde que Aprovada Pela Prefeitura.





NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**DECLARA:** Que colocarei a Disposição Desta Obra e ou serviço caso venha ser Vencedora Profissional de Experiência Equivalente ou superior, juntamente Com Toda a Equipe de Execução Engenheiro civil, Mestre de obras, Pedreiros, Serventes, Apontador, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Armador, Vigilante Todo e Qualquer Profissional Especializado Que se faça Necessário a Perfeita Execução dos Serviços ou Obra em Tempo Integral desde que Aprovada Pela Prefeitura.

**DECLARA:** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no processo em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. e que não estar impedida de licitar ou contratar com os órgãos Públicos e de que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda que não exista superveniência e de fato impeditivo na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. que nossas antecessoras ou coligadas não foram, nos últimos 2 (dois) anos, punidas por órgão do governo federal, estadual e municipal, com pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública.

**DECLARA:** que em sua contratação irá do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada na resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**DECLARA:** Que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação para execução dos serviços.

**DECLARA,** sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação em referência, que: -Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa; Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto.

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:0566030446  
0  
Assinado de forma digital  
por LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18  
07:48:27 -03'00'

JOSE SINESIO  
DANTAS:2221447  
0425  
Assinado de forma digital por  
JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 07:48:59  
-03'00'

Juazeirinho PB, 18 de novembro 2024



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA. AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN | ALTO DOS  
MEDEIROS | CEP 58.660-000 | JUAZEIRINHO (PB)  
CNPJ: 22.318.962/0001-26



REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024CE00006

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024– 068610/2024 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E RECURSOS PRÓPRIOS.

### DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.962/0001-26 com sede à Rua Agripino Matias de Oliveira, Sn – Alto dos Medeiros – Cep 58.660-000 – Juazeirinho PB, por intermédio de seu procurador legal, infra-assinado, e para fins do disposto no item do Edital da licitação em referência, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARA:

Eu, JOSÉ SINÉSIO DANTAS, CREA/RN. 2102109909, Engenheiro civil, responsável Técnico desta empresa, declaro ter autorizado a apresentação do meu acervo técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Certame. E que integrei o quadro técnico da empresa ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedor do referido Certame. Está ciente que a autorização de utilização dos atestados para mais de uma LICITANTE para a mesma Concorrência ensejará a desclassificação das LICITANTES.

LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:0566030446  
0

Assinado de forma digital  
por LIEGE BEZERRA DE  
LIMA:05660304460  
Dados: 2024.11.18 07:48:37  
-03'00"

JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470  
425

Assinado de forma digital por  
JOSE SINESIO  
DANTAS:22214470425  
Dados: 2024.11.18 07:48:50  
-03'00"

Juazeirinho PB, 18 de novembro 2024



(84) 9 9996-7106



@nordesteconstrutoraltda



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.318.962/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>35.11-5-01 - Geração de energia elétrica</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>58.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DOS MEDEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRINHO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NORDESTESERVICOSLTD@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9702-9541</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:38:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.318.962/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS MEDEIROS	MUNICIPIO JUAZEIRINHO	UF PB
-------------------	--------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORDESTESERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9702-9541
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 09:38:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Data de Impressão 08/03/2024 09:14:24

**Inscrição Municipal**  
**0072024**

CPF/CNPJ

**22.318.962/0001-26**

Tipo

Data de Abertura

**24/04/2015**

Razão Social

**NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia

**NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

**4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

**4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

**4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS**

**4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**

**4221901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E**

**CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO**

**4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

**4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E**

**SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**

**4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE**

**E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS**

**4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**

**4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR**

**6822600 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA**

**7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**

**7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,**

**EXCETO ANDAIMES**

**7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,**

**EXCETO ANDAIMES**

**8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

**8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

**8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Endereço

**Rua AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, nº sn, Não Informado, ALTO DOS MEDEIROS,  
JUAZEIRINHO/PB**

Email

**kleriston.contak@hotmail.com**

Telefone Comercial

**(83) 3063-4246**

Telefone Celular

Regime de Tributação

Estado

**Ativo**

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

**7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros,**

relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Atenção, esse item de serviço (7.02) não deve ser usado para terraplanagem, recapeamento asfáltico e pavimentação, que tem item específico.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Atenção, esse item de serviço (7.05) não deve ser utilizado para recapeamento asfáltico que tem específico.

7.02.1 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Atenção, esse item de serviço (7.02.1) deve ser utilizado exclusivamente para terraplanagem. Outros serviços tem itens específicos.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres

3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SEM CONDUTOR

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 22.318.962/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:59 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **0E68.1423.DB78.2422**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.318.962/0001-26

Certidão nº: 52873442/2024

Expedição: 01/08/2024, às 15:39:20

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.318.962/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Juazeirinho  
Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

Alvará de Localização  
e Funcionamento

Inscrição Municipal

007/2024

CPF/CNPJ

22.318.962/0001-26

Alvará Nº

071/2024

Nome do Contribuinte ou Razão Social

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome fantasia

\*\*\*\*\*

Local da atividade licenciada

R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, SN, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO-PB

Atividade principal

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Coordenadas geográficas

Latitude - Longitude

\*\*\*

Emissão

31/01/2024

Vencimento

31/01/2025

Condicionantes

- Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
- Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
- Manter este documento disponível a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Informações Adicionais

Início das atividades: 24/04/2015

IZAEL DOS  
SANTOS:  
09913921406

Assinado eletronicamente por IZABEL DOS SANTOS em 31/01/2024 às 15:21:14.  
De: IZABEL DOS SANTOS - O/Secretaria de  
Registral Federal do Brasil - RFB - CAMPEB  
e-CPF: 01.000.000.0000000  
71-11948802010 - O/Presidencia  
/IN-IZABEL DOS SANTOS 09913921406  
Razão: Ex-ata o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-01-31 15:21:14  
Formato: Pdf  
Post Render Versão: 2.0.1

IZAEL DOS SANTOS  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo



**Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Autentique este documento em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>1336</b>	<b>TDQR-UTIY</b>	<b>29/10/2024</b>	<b>28/12/2024</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/Título do Estabelecimento <b>NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>22.318.962/0001-26</b>
---	---------------------------------------

Nome Empresarial  
**NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Endereço  
**Rua AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, sn, ALTO DOS MEDEIROS,  
JUAZEIRINHO/PB**

**CERTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

**OBSERVAÇÕES**

Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/11/2024 20:19:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **22.318.962/0001-26**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 866A.9C9E.D555.6676

Emitida no dia 28/10/2024 às 19:53:16

Nome Empresarial:

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

ALTO DOS MEDEIROS

Município:

JUAZEIRINHO

CEP:

58660-000

Inscr. Estadual:

16.487.279-5

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

22.318.962/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.318.962/0001-26  
**Razão Social:** NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** - RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA SN - / - / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2024 a 30/11/2024

**Certificação Número:** 2024110120032310940038

Informação obtida em 13/11/2024 20:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.318.962/0001-26 DUNS®: 90\*\*\*\*\*46  
Razão Social: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/11/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/04/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2024
Receita Municipal	Validade:	28/10/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/10/2024 17:38

CPF: 056.XXX.XXX-60 Nome: LIEGE BEZERRA DE LIMA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.318.962/0001-26**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:50:13 do dia 31/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8NGS310124095013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB

## SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 25/05/2024 16:15:37

Cadastro atualizado on-line

### Dados do Contribuinte

CNPJ	22.318.962/0001-26	Inscrição Estadual:
Razão Social:	NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
Logradouro:	R AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA	
Número:	S/N	Complemento:
Bairro:	ALTO DOS MEDEIROS	
Município:	JUAZEIRINHO	UF:
CEP:	58660-000	Telefone:
Atividade Econômica:	2391-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTR	
Regime de Pagamento:	NORMAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	20/03/2024	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf\\_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

## Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

**SER**<sub>PB</sub>



A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **22.318.962/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ 22.318.962/0001-26, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h22min38 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: EVF7NVZXFD219KY2

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



## :: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa/Base Conta: 09953402157971 / PB

Retificação efetuada em 02/02/2024, às 08:13:42 hs.

Nome Empresa:	NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Empresa Anterior:	JDFI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Logradouro:	RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA SN
Logradouro Anterior:	RUA MARIA H CORDEIRO
Bairro:	ALTO DOS MEDEIROS
Bairro Anterior:	CENTRO
Cidade:	JUAZEIRINHO
Cidade Anterior:	JUAZEIRINHO
UF:	PB
UF Anterior:	PB
CEP:	58660000
CEP Anterior:	58660000
TELEFONE:	(83)9967106
TELEFONE Anterior:	(0000)0000000
CNAE:	4120400
CNAE Anterior:	4120400

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

IMPRIMIR

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO /PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0001

**Demonstração de Resultado****31/12/2023**

		<b>Valor</b>	
<b>(+) 010</b>	<b>Receita Bruta Operacional</b>	<b>R\$</b>	<b>735.678,20</b>
	010.01.03 Prestação de Serviços	R\$	735.678,20
<b>(=) 030</b>	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>735.678,20</b>
<b>(-) 040</b>	<b>Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos</b>	<b>R\$</b>	<b>159.457,03</b>
<b>(=) 060</b>	<b>Lucro Bruto</b>	<b>R\$</b>	<b>576.221,17</b>
<b>(-) 070</b>	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>R\$</b>	<b>292.416,86</b>
	Impostos	R\$	35.428,56
	070.01 Salários	R\$	51.230,00
	070.06 Outras Despesas	R\$	7.213,00
	Despesa Uso e Consumo	R\$	198.545,30
<b>(=) 150</b>	<b>Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social</b>	<b>R\$</b>	<b>283.804,31</b>
<b>(-) 160</b>	<b>Contribuição Social Sobre o Lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>(-) 170</b>	<b>Imposto de Renda</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>(=) 200</b>	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>283.804,31</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 E 31/12/2022****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0002

**Demonstração de Resultado**

	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
<b>(+) 010      Receita Bruta Operacional</b>	<b>R\$      735.678,20</b>	<b>R\$ 674.256,62</b>
010.01.03 Prestação de Serviços	R\$      735.678,20	R\$ 674.256,62
<b>(=) 030      Receita Líquida</b>	<b>R\$      735.678,20</b>	<b>R\$ 674.256,62</b>
<b>(-) 040      Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos</b>	<b>R\$      159.457,03</b>	<b>R\$ 119.250,30</b>
<b>(=) 060      Lucro Bruto</b>	<b>R\$      576.221,17</b>	<b>R\$ 555.006,32</b>
<b>(-) 070      Despesas Operacionais</b>	<b>R\$      292.416,86</b>	<b>R\$ 375.035,65</b>
<i>Impostos</i>	R\$      35.428,56	R\$ 24.212,65
070.01 Salários	R\$      51.230,00	R\$ 54.130,00
070.06 Outras Despesas	R\$      7.213,00	R\$ 3.284,00
Despesa Uso e Consumo	R\$     198.545,30	R\$ 293.409,00
<b>(-) 150      Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social</b>	<b>R\$      283.804,31</b>	<b>R\$ 179.970,67</b>
<b>(-) 160      Contribuição Social Sobre o Lucro</b>	<b>R\$                   -</b>	
<b>(-) 170      Imposto de Renda</b>	<b>R\$                   -</b>	
<b>(=) 200      Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>R\$      283.804,31</b>	<b>R\$ 179.970,67</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0003

**Balanço****31/12/2023****Valor**

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>884.818,34</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>884.818,34</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	R\$	884.818,34
CAIXA	R\$	884.818,34
CAIXA MATRIZ	R\$	884.818,34
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>783.804,31</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>783.804,31</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	283.804,31

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

ANO 2023 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de:  
**R\$ 783.804,31 (Setecentos e Oitenta e Três Oitocentos e Quatro Reais e Tribta e Um Centavos).**

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 E 31/12/2022**

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0004

**Balanço**

	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 783.804,31</b>	<b>R\$ 869.870,65</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 783.804,31</b>	<b>R\$ 869.870,65</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
CAIXA	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
CAIXA MATRIZ	R\$ 783.804,31	R\$ 869.870,65
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 783.804,31</b>	<b>R\$ 679.970,67</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 783.804,31</b>	<b>R\$ 679.970,67</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 283.804,31	R\$ 179.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

ANO 2022 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de: **R\$ 679.970,67 (Seiscentos e Setenta e Nove Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

ANO 2023 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando Ativo e Passivo, a importância de: **R\$ 783.804,31 (Setecentos e Oitenta e Três Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).**

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ: 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

## DEMONSTRAÇÃO VALOR AGREGADO

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ, 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0005

Metodo Direto	31/12/2023		31/12/2022	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
<b>Receitas</b>				
(-) Deduções de Receitas	R\$ -		R\$ -	
(+/-) Resultados não Operacionais	R\$ -		R\$ -	
(+/-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$ -		R\$ -	
Vendas de Serviços	R\$ 735.678,20		R\$ 674.256,62	
<b>Insumos Adquiridos de Terceiros</b>				
Perdas na realização de Ativo	R\$ 18.200,00		R\$ 19.350,00	
Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	R\$ -		R\$ -	
Outros Custos de Produtos e Serviços Vendidos	R\$ -		R\$ -	
Materiais Consumidos	R\$ 245.601,30		R\$ 422.307,35	
<b>Retenções</b>				
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ -		R\$ -	
<b>Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade</b>	<b>R\$ 471.876,90</b>		<b>R\$ 232.599,27</b>	
<b>Valor Adicionado Recebido em Transferência</b>				
Aluguéis e Royalties	R\$ -		R\$ -	
(+/-) Resultado de Equivalência Patrimonial	R\$ -		R\$ -	
Receitas Financeiras	R\$ -		R\$ -	
<b>Valor Adicionado Total a Distribuir</b>	<b>R\$ 471.876,90</b>	100%	<b>R\$ 232.599,27</b>	100%
<b>Distribuição do Valor Adicionado</b>				
Despesas Financeiras/Juros	R\$ -		R\$ -	
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos	R\$ -		R\$ -	
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 35.428,56	9,91%	R\$ 24.212,65	10%
Aluguéis e Leasing	R\$ -		R\$ -	
Participação dos Empregados nos Lucros	R\$ -		R\$ -	
Salários	R\$ 51.230,00	10,86%	R\$ 54.130,00	23%
Comissões sobre Vendas	R\$ -		R\$ -	
Honorários	R\$ -		R\$ -	
Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	R\$ 283.604,31	60,14%	R\$ 179.970,67	77%

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

Liege Bezerra de Lima  
Empresária  
CPF: 056.603.044-60

Fercontal Assessoria Contábil  
CNPJ, 08.361.156/0001-00  
CRC: PB 001021/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023					
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB					
CNPJ: 22.318.962/0001-26					
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023			FOLHA: 0006		
	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido Consolidado
Saldo em 01/01/2023	R\$ 500.000,00			R\$ +	R\$ =
Aumento de Capital					
Lucro Líquido do Exercício				R\$ 283.804,31	R\$ 679.970,67
Constituição de Reservas					
Reservas de Lucros					
Saldo em 31/12/2023	R\$ 500.000,00			R\$ 283.804,31	R\$ 679.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liège Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ: 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

D. F. C. METODO DIRETO		
NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB		
CNPJ: 22.318.952/0001-26		
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0007
Metodo Direto		Valor
<b>Das Atividades Operacionais</b>		
(+) Entradas de Clientes	R\$	735.678,20
(-) Saídas		
(-) Pagamentos de Fornecedores		
(-) Pagamentos de Funcionários	R\$	51.230,00
(-) Recolhimento ao Governo	R\$	35.428,56
(-) Pagamentos diversos	R\$	75.312,74
(=) Disponibilidades Operacionais	R\$	573.706,90
<b>Das Atividades de Investimentos</b>		
(+) Recebimentos de Venda de Imobilizado		
(+) Recebimentos de Dividendos		
(-) Aquisição de Ativo Permanente		
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Permanentes		
<b>Das Atividades de Financiamentos</b>		
(+) Novos Empréstimos		
(+) Emissão de Debêntures		
(+) Integralização de Capital		
(-) Amortização de Empréstimos		
(-) Pagamentos de Dividendos		
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	R\$	*
<b>Aumento/Diminuição nas Disponibilidades</b>		
(=) Disponibilidades no Início do Período	R\$	679.970,67
(=) Disponibilidades no Período	R\$	283.804,31
(=) Disponibilidades no Final do Período	R\$	963.774,98

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontai Assessoria Contábil  
 CNPJ: 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

<b>D. F. C. METODO DIRETO</b>			
<b>NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>			
RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB			
CNPJ: 22.318.962/0001-26			
PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023		FOLHA: 0008	
Metodo Direto	31/12/2023	31/12/2022	
	Valor	Valor	
<b>Das Atividades Operacionais</b>			
(+) Entradas de Clientes	R\$ 735.678,20	R\$	674.256,62
(-) Saídas			
(-) Pagamentos de Fornecedores	R\$ 163.452,00	R\$	173.280,20
(-) Pagamentos de Funcionários	R\$ 51.230,00	R\$	54.130,00
(-) Recolhimento ao Governo	R\$ 35.428,56	R\$	24.212,85
(-) Pagamentos diversos	R\$ 75.312,74	R\$	68.377,15
	R\$ 410.254,90	R\$	354.256,62
(=) Disponibilidades Operacionais			
<b>Das Atividades de Investimentos</b>			
(+) Recebimentos de Venda de Imobilizado			
(+) Recebimentos de Dividendos			
(-) Aquisição de Ativo Permanente			
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Permanentes			
<b>Das Atividades de Financiamentos</b>			
(+) Novos Empréstimos			
(+) Emissão de Debêntures			
(+) Integralização de Capital			
(-) Amortização de Empréstimos			
(-) Pagamentos de Dividendos			
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	R\$	R\$	
<b>Aumento/Diminuição nas Disponibilidades</b>			
(=) Disponibilidades no Início do Período	R\$ 679.970,67	R\$	500.000,00
(=) Disponibilidades no Período	R\$ 283.804,31	R\$	179.970,67
(=) Disponibilidades no Final do Período	R\$ 963.774,98	R\$	679.970,67

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Lígea Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ: 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0009

	<b>Capital Social Integralizado</b>	
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	179.970,67
(+/-) Lucros ou Prejuízos do Exercício		
(+) Lucro do Exercício	R\$	283.804,31
(-) Destinação do Lucro		
(-) Reservas de Lucros		
Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	463.774,98

Sob as penas da Lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Liege Bezerra de Lima

Empresária

CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
Fercontal Assessoria Contábil

CNPJ. 08.361.156/0001-00

CRC: PB 001021/O-0

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 00010

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ****ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$	<u>783.804,31</u>	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	783.804,31	
			ILG>1,00

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>		<u>783804,31</u>	1,00
PASSIVO CIRCULANTE		783804,31	
			ILG>1,00

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

ILS = <u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE</u>		<u>783804,31</u>	1,00
PASSIVO CIRCULANTE		783804,31	
			ILG>1,00

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

ILI = <u>DISPONÍVEL</u>		<u>783804,31</u>	1,00
PASSIVO CIRCULANTE		783804,31	
			ILG>1,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontal Assessoria Contábil  
 CNPJ. 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023



FOLHA: 00011

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD = <u>DISPONÍVEL</u>	783804,31	1,00
ATIVO CIRCULANTE	783804,31	
		IPD = 1,00

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

IPE = <u>ESTOQUE</u>	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE	783804,31	
		IPE = 0,00

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

IPAC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	783804,31	1,00
ATIVO	783804,31	
		IPAC = 1,00

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS CREDITORES**

IPC = <u>FORNECEDORES</u>	0,000	0,000
ATIVO CIRCULANTE	88481834	
		IPC = 0,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontal Assessoria Contábil  
 CNPJ: 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0012

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP = <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	783804,31	1,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTERIOR	679970,67	

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE E.L.P.**

IPELP = <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	783804,31	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	IPELP > 1,00

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET = <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	783804,31	
PASSIVO CIRCULANTE	0	IPET > 1,00

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP = <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	783804,31	1,00
PASSIVO	783804,31	IPP = 1,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontal Assessoria Contábil  
 CNPJ. 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ, 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0013

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO****CAPITALIZAÇÃO**

C = $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} * 100}{\text{ATIVO}}$	88481834	Pontuação = 10
	88481834	C = 100

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC = $\frac{\text{ATIVO IMOBILIZADO} * 100}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	0	Pontuação = 0
	88481834	IC = 0,00

**LIQUIDEZ DOS RECURSOS PÓPRIOS**

LRP = $\frac{\text{CAPITAL DE GIRO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	88481834	
	88481834	LRP = 1,00

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$	0	0,00
	783804,31	IEG ≤ 0,00

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

IEC = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$	0	0,00
	783804,31	IEC ≤ 0,00

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

ICT = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	0	0,00
	R\$ 783.804,31	IEG ≤ 0,00

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Ziege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontal Assessoria Contábil  
 CNPJ. 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0014

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA = $\frac{\text{RECEITAS}}{\text{ATIVO}}$	735678,2	0,94
	783804,31	

**MARGEM OPERACIONAL**

MO = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL}}{\text{RECEITA}}$	283804,31	0,39
	735678,2	

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

RA = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{ATIVO}}$	283804,31	0,36
	783804,31	

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RLP = $\frac{\text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO} * 100}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	28380431	36,21
	783804,31	

**ÍNDICE DE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

IRD = $\frac{\text{RECEITAS}}{\text{DESPESAS}}$	735678,2	2,52
	292416,86	

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF = $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO}}$	783804,31	1,00
	783804,31	

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontai Assessoria Contábil  
 CNPJ. 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA, S/N - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO / PB

CNPJ. 22.318.962/0001-26

PERÍODO DO MOVIMENTO: JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2023

FOLHA: 0015

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG = ATIVO	783804,31	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	783804,31	

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI = ATIVO IMOBILIZADO	0	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783804,31	

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Liege Bezerra de Lima  
 Empresária  
 CPF: 056.603.044-60

\_\_\_\_\_  
 Fercontal Assessoria Contábil  
 CNPJ. 08.361.156/0001-00  
 CRC: PB 001021/O-0

**NOTAS EXPLICATIVAS****CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa, NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é uma micro empresa Ltda, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Juazeirinho/PB, tendo como objeto social a prestação de serviços. Empresa constituída em 24/04/2015.

A empresa está cadastrada no CNPJ sob nº 22.318.962/0001-26.

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional, contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro dos exercícios de ano 2022 e 2023.

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o **Regime Contábil de Competência**, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

**FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)**

A NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA executa um sistema de escrituração onde os registros contábeis estão de acordo ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no livro diário da NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A documentação contábil desta empresa traz a devida confiabilidade, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na área contábil.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2023.

Liege Bezerra de Lima  
Empresária  
CPF: 056.603.044-60

Fercontábil Assessoria Contábil  
CNPJ: 08.361.156/0001-00  
CRC: PB 001021/O-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05236545455	LANUZA FERREIRA ALMEIDA
05660304460	LIEGE BEZERRA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 18:21 SOB Nº 20240463340.  
PROTOCOLO: 240463340 DE 30/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401455524. CNPJ DA SEDE: 22318962000126.  
NIRE: 25200652827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.  
NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.318.962/0001-26

Razão Social: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 20:26 de 13/11/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+yKFiLcb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1331738/2018**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ SINÉSIO DANTAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**

Registro: **4909D RN RN** RNP: **2102109909**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00021021099095010520** Tipo de ART: ART Registrada em: 04/07/2008 Baixada em: 09/07/2010  
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS** CPF/CNPJ: **08.087.561/0001-81**  
Endereço do contratante: AV. MAURO MEDEIROS Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PARELHAS UF: RN CEP: 59360000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 140.553,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: NÃO SE APLICA

Endereço da obra/serviço: AV. MAURO MEDEIROS Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PARELHAS UF: RN CEP: 59360000

Data de início: 03/07/2008 Conclusão efetiva: 03/10/2008

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS** CPF/CNPJ: **08.087.561/0001-81**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0120 - MONUMENTOS 53 - EXECUCAO 438 metro quadrado;**

**Observações**

01 - ART DE EXECUCAO DE CONSTRUCAO DE PORTICO EM ESTRUTURA METALICA CONFORME PROJETO.

**Informações Complementares**

- Os itens 5.1; 5.6; 5.9 do atestado, não são atribuições do Engenheiro Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1331738/2018**  
**22/06/2018, 14:47**  
**DBw46**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DBw46



 Parelhas - RN	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000 Tel : (84)3471-2522, Ramal 210 CNPJ(MF) 08.087.561/0001-81 Site: www.prefeituradeparelhas.net
--	--

### ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2008**  
**CONVITE Nº 008/2008**  
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO**

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-ME**, CNPJ: 70.146.949/0001-80, com sede a Rua Cirilo Santos, nº 90, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, executou, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**, Registro Nacional CONFEA nº 2102109909, os serviços abaixo discriminados objeto do **Processo Licitatório nº 0053/2008**, que trata da licitação na modalidade **Convite nº 008/2008**.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO**, conforme serviços detalhados abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Limpeza do terreno	720,00	m <sup>2</sup>
1.2	Locação de obra	588,00	m <sup>2</sup>
1.3	Escavação manual de valas	36,20	m <sup>3</sup>
1.4	Aterro com empréstimo	102,00	m <sup>3</sup>
1.5	Aterro sem empréstimo	43,44	m <sup>3</sup>
<b>2.0</b>	<b>ALVENARIA ESTRUTURA</b>		
2.1	Concreto armado - Fck = 15 Mpa	2,55	m <sup>3</sup>
2.2	Concreto ciclópico	12,00	m <sup>3</sup>
3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico, e= 20cm	42,00	m <sup>2</sup>
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
3.1	Baldrame em tijolo comum, e= 20cm	87,50	m <sup>2</sup>
3.2	Alvenaria em pedra marroada c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:4	35,80	m <sup>3</sup>
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO</b>		
4.1	Chapisco	102,00	m <sup>2</sup>
4.2	Reboco	102,00	m <sup>2</sup>
4.3	Regularização de terreno	300,00	m <sup>2</sup>
4.4	Meio fio em pedra granítica	260,00	m
4.5	Colchão de areia, e=20cm	450,00	m <sup>2</sup>
4.6	Pavimentação em paralelepípedo em pedra granítica	450,00	m <sup>2</sup>
4.7	Textura acrílica	102,00	m <sup>2</sup>
<b>5.0</b>	<b>DIVERSOS</b>		
5.1	Arbustos (palmeira imperial)	10,00	unid
5.2	Estrutura em aço treliçada com tirante e revestimento em chapa	1,00	unid

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1331738/2018, em 22/06/2018 emitida



Certidão nº 1331738/2018

30/05/2020, 05:40

Chave de Impressão: D' 8/6/2018 e contém 2 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em



 Prefeitura Municipal Parelhas - RN	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000 Tel : (84)3471-2522, Ramal 210 CNPJ(MF) 08.087.561/0001-81 Site: www.prefeituradeparelhas.net
--	---

5.3	Refletor blindado	8,00	unid
5.4	Placa de bronze 40 cm x 60 cm	1,00	unid
5.5	Placa da obra 3 m x 4 m	1,00	unid
5.6	Grama em placa	138,00	m <sup>2</sup>
5.7	Banco em concreto armado	10,00	unid
5.8	Poste em Tubo de aço com 04 pétalas	14,00	unid
5.9	Plantio de vegetação de pequeno porte	102,00	unid
5.10	Limpeza geral da obra	588,00	m <sup>2</sup>

Local: **BAIRRO CRUZ DO MONTE**

Cidade: **PARELHAS/RN**

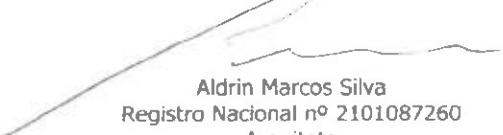
Contrato de execução nº: **0010053008/2008**

ART de execução nº: **00021021099095010520**

Os referidos serviços foram executados no prazo estabelecido no contrato e dentro das normas da Prefeitura Municipal de Parelhas do instrumento convocatório do processo licitatório.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2009.

  
Francisco Assis de Medeiros  
Prefeito

  
Aldrin Marcos Silva  
Registro Nacional nº 2101087260  
Arquiteto

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1331738/2018, em 22/06/2018 em



Certidão nº 1331738/2018  
30/05/2020, 05:40

Chave de Impressão: DBw46

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2018 e contém 2 folhas





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1331739/2018**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ SINÉSIO DANTAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**

Registro: **4909D RN RN**

RNP: **2102109909**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00021021099095014220** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **07/08/2009** Baixada em: **06/06/2011**  
 Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

CPF/CNPJ: **08.087.561/0001-81**

Endereço do contratante: **AVENIDA MAURO MEDEIROS, 97**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARELHAS**

UF: **RN**

CEP: **59360000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 100.322,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação institucional: **NÃO SE APLICA**

Endereço da obra/serviço: **RUA BERNADINO DE SENA, S/N ZONA RURAL**

Nº:

Complemento:

Bairro: **POV. STO ANTONIO**

Cidade: **PARELHAS**

UF: **RN**

CEP: **59360000**

Data de início: **09/07/2009**

Conclusão efetiva: **08/07/2010**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

CPF/CNPJ: **08.087.561/0001-81**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0123 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - GINASIO DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 650 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0302 - ESTRUTURA METALICA 53 - EXECUCAO 650 metro quadrado; 2 - DIRECAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 650 metro quadrado;**

**Observações**

REFORMA E COBERTURA DE QUADRA DE POLIESPORTIVA EM ESTRUTURA METALICA CONFORME CODIGOS ATIVIDADE TECNICA, NIVEL DE ATUACAO, DISCRIMINACAO DO TRABALHO, QUANTIDADES E UNIDADES CLASSIFICADOS ACIMA, DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS DA ABNT E LEGISLACAO ESPECIFICA DE ACESSIBILIDADE.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1331739/2018**

**22/06/2018, 13:03**

**7cZZa**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7cZZa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
CNPJ 08 087 561/0001-81  
Av. Dr. Mauro Medeiros, 97 - Centro - Parelhas - RN - 5.940.000

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para os fins que forem necessários, que empresa **OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ME** foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes discriminações, quantitativos abaixo e características abaixo:

### 1. Objeto do contrato:

Obra: REFORMA, COBERTURA E ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Local: RUA TERTULIANO R. DE SENA, S/N - POVOADO STO ANTONIO DA CUBRA - PARELHAS - RN

Data: AGOSTO/2008

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
<b>1.0</b>	<b>PROJETO E LEGALIZAÇÃO</b>		
1.1	Regularização da obra	1,00	un
1.2	Placa da obra	1,00	un
<b>2.0</b>	<b>FUNDAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
2.1	Escavação manual de valas até 2,0 m	12,00	M
2.2	Fundação em Concreto ciclópico - fck = 18 Mpa (1) pedra maripada (até 2,0m prof.	4,00	M
2.3	Base (70 x 25 x 50 cm) em concreto armada fck = 20 Mpa para Pilares de treliçados	1,40	m
2.4	Bota-fora de material exceto rocha, até 3 KM	45,00	M
<b>3.0</b>	<b>ALVENARIA</b>		
3.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	483,00	M
3.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA BENEIKADA TRACO 1:3 ESP=5 mm P/ PAREDE	483,00	M
3.3	RASGO EM ALVENARIA P/ TUBUL. AÇOES D=32 A 50mm (1:1) P/ A 20	30,00	M
3.4	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19 cm) C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	485,00	M
<b>4.0</b>	<b>COBERTURA</b>		
4.1	Estrutura de aço Perfil U 100x50 x 1,5", conf. Projeto, inclusive Bases (6 cada lado) conf. Projeto	712,00	M
4.2	Telha em aço galvanizado conf. Projeto	712,00	M
4.3	Tela trançada em aço carbono, abertura 4", arame 14	184,83	M
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>		
5.1	Refletor Sódio metálico 250w, esp. 1,5m instalado, sobre estrutura de	4,00	un

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1331739/2018, em 22/06/2018



Certidão nº 1331739/2018

30/05/2020, 05:36

Chave de Impressão: 7cZzA

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2018 e contém 3 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**  
**CNPJ 08 087 581/0001-81**

Av. Dr. Mauro Medeiros, 97 - Centro - Parelhas - RN, 59360-000

	fição), com fornecimento de material:		
<b>6.0</b>	<b>PISO</b>		
6.1	Limpeza de base ou lastro	573,00	m²
6.2	Recobrimento de piso cimentado 1:3, com rejunte 1x1m, esp. 2 cm, inclusive junta plástica de dilatação	573,21	m²
<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>		
7.1	Pintura tinta PVA externa e interna em paredes, inclusive preparação prévia	602,40	m²
7.2	Sinalização de piso	573,21	m²
<b>8.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
8.1	Rede de proteção em malha de nylon 10x 10 cm	190,00	m
8.2	Alvenaria lateral tijolo 9x19x19, esp. 20cm inclusive reboco	290,00	m²
8.3	Portão em aço	1,00	un
8.4	Cintas e amarrações de concreto armado (fek = 18 mpv)	1,00	m
8.5	Limpeza geral da obra	600,00	m²

Parelhas - RN, agosto de 2008

1.1 Endereço do serviço prestado: Rua Bernardino de Sena, Povoado Cobra, Cidade PARELHAS - RN, CEP: 59360000



- 1.2 Coordenadas Geográficas: Latitude = 5 505317° Longitude = 36 575469°
- 1.3 Data de início: 06/07/2018
- 1.4 Conclusão: 06/07/2018

**2. Empresas contratada**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado à Certidão nº 1331739/2018, em 22/06/2018



Certidão nº 1331739/2018  
 30/05/2020, às 05:36  
 Chave de Impressão: 7  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/2018 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

CNPJ 08.087.501/0001-51

Av. Dr. Mauro Medeiros, 97 - Centro - Parelhas - RN, 52300-000

- 2.1 RAZÃO SOCIAL: OFICINA NOSSA - SENHORA DE PATY S/A - ME
- 2.2 CNPJ: 70.146.949/0001-85
- 2.3 RUA CIRILO SANTOS Nº 90 - BAIRRO MARIA TERCEIRA - PARELHAS/RN
- 2.4 ART. Nº 00021021099095014220
- 2.5 Responsável técnico: Engenheiro Civil José Sinesu Dantas - CREA nº 211307110-0/RN  
Parelhas - RN - 10/06/2018

*Julio Cesar Nogueira da Silva*  
ENGENHEIRO CIVIL  
TÍTULO Nº 17.804.355

JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 211307110-0 / RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
CNPJ 08.087.501/0001-51

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1331739/2018, em 22/06/2018 emitida



Certidão nº 1331739/2018

30/05/2020, 05:36

Chave de Impressão: 7cZzA

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/06/2018 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

# CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

## 1346132/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ SINÉSIO DANTAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**

Registro: **4909D RN RN** RNP: **2102109909**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **RN20180203145** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 27/06/2018 Baixada em: 29/04/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CPF/CNPJ: **08.086.225/0001-14**

Endereço do contratante: RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA

Nº: 100

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Equador

UF: RN

CEP: 59355000

Contrato: 1TP04/2018-CPL

Celebrado em: 22/06/2018

Valor do contrato: R\$ 125.652,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NÃO SE APLICA

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO RIACHO PEDRA PRETA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Equador

UF: RN

CEP: 59355000

Coordenadas Geográficas: -6.875753, -36.674148

Data de início: 25/06/2018

Conclusão efetiva: 31/12/2018

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CPF/CNPJ: **08.086.225/0001-14**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO**  
1.00 Serviço(s):

### Observações

EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PRETA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 106600919/2013.

### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1346132/2019**

**02/05/2019, 12:29**

**387DB**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a este CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 387DB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CNPJ Nº 08.086.225/0001-14

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR/RN  
CEP: 59 355-0000 - Tel: (84) 3475-0001

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para os fins que forem necessários, que empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.917.544/0001-88, foi contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN** para a execução dos serviços abaixo relacionados com as seguintes descrições, quantitativos e características:

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Construção de passagem molhada no riacho da pedra preta na zona rural do Município de Equador/RN, conforme descrição dos anexos, planilhas e memorial descritivo, referente ao Contrato de Repasse Nº 106600919/2013.

Contrato: 1TP04/2018-CPL, celebrado em 22/06/2018.

Valor do Contrato: R\$ 125 652 01

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - RIACHO DA PEDRA PRETA - ZONA RURAL  
MUNICÍPIO: EQUADOR/RN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m²	490,00
2.0	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira	m³	138,88
2.2	Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia	m³	520,80
3.0	<b>ALVENARIA</b>		
3.1	Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m³	86,80
4.0	<b>REVESTIMENTO</b>		
4.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m²	243,60
4.2	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm, preparo manual	m²	243,60
5.0	<b>PINTURA</b>		
5.1	Calafateamento interno ou externo sobre revestimento liso com aplicação de fixador com duas demãos	m²	243,60
6.0	<b>ESTRUTURA</b>		
6.1	Concreto armado para pilar, viga e laje FCK=25MPA	m³	42,00
7.0	<b>DIVERSOS</b>		
7.1	Balizador em PVC de 65mm (com concreto armado), pintura fluorescente e h=0,50m	Unid	22,00

Milane Karine Moraes C. Silva  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/RN 211619133-5

Pág. 1/2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1346132/2019, em 02/05/2019, emitida em



Certidão nº 1346132/2019

30/05/2020, 05:39

Chave de Impressão: 367DB

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/05/2019 e contém 2 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
CNPJ Nº 08.086.225/0001-14

RUA JOSE MARCELINO 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR/RN  
CEP 59 355-0000 - Tel (84) 3475-0001

2. Período: 25/06/2018 a 31/12/2018

3. Empresa Contratada

3.1 RAZÃO SOCIAL **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

3.2 CNPJ: **18.917.544/0001-88.**

3.3 Rua Simão Gomes, nº 61 Anexo A, Centro - Equador/RN - CEP Nº 59 355-000

3.4 ART nº: **RN20180203145**

3.5 Responsável técnico: **Engenheiro Civil, José Sinésio Dantas. CREA nº 210210990-9**

4. Conclusão dos serviços e fiscalização.

4.1 A execução dos serviços de acordo com suas características acima descritas está comprovada através da ART de Fiscalização Nº **RN20190261399**, conforme anexo

Equador/RN, 26 de abril de 2019

  
Noeide Clemens Ferreira de Oliveira  
CPF Nº 478.917.504-91

Prefeita Municipal  
~~Noeide Clemens Ferreira de Oliveira~~  
Prefeita Municipal

  
Allane Karoline Moraes Costa Silva  
Engenheira Civil  
CREA/RN 211619133-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado à Certidão nº 1346132/2019, em 02/05/2019 emitida

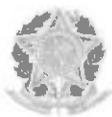


Certidão nº 1346132/2019  
30/05/2020, 05:39

Chave de Impressão: 37  
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2019 e contém 2 folhas

Pág. 2/2





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1346269/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ SINÉSIO DANTAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ SINÉSIO DANTAS**

Registro: **4909D RN RN** RNP: **2102109909**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **RN20190258083** Tipo de ART: **Obra/Serviço** Registrada em: **05/04/2019** Baixada em: **02/05/2019**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** CPF/CNPJ: **08.086.662/0001-38**  
Endereço do contratante: **PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO** Nº: **228**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **JARDIM DO SERIDÓ** UF: **RN** CEP: **59343000**

Contrato: **008/2019** Celebrado em: **01/03/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 21.406,12** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NÃO SE APLICA**  
Endereço da obra/serviço: **AREA CANAL (ENTRE RUAS ANTONIO DA CUNHA E JOSE JERONIMO)** Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **JARDIM DO SERIDÓ** UF: **RN** CEP: **59343000**

Data de início: **01/03/2019** Conclusão efetiva: **30/04/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** CPF/CNPJ: **08.086.662/0001-38**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 396.00 metro quadrado;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA - CANAL (TRECHO ENTRE AS RUAS ANTONIO DA CUNHA LIMA E JOSÉ JERÔNIMO) CONVENIO N. 027/2017 - TP 001/2019.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1346269/2019**

**03/05/2019, 15:12**

**ByZxD**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **ByZxD**





**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Atestamos, para os fins que forem necessários, que empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.917.544/0001-88**, foi contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO/RN** para a execução dos serviços abaixo relacionados com as seguintes discriminações, quantitativos e características:

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedo, com drenagem superficial na Rua Projetada (Canal) - trecho entre as Ruas Antônio da Cunha Lima e José Jerônimo, no Município de Jardim do Serido/RN, referente ao Contrato nº 027/2019.

Contrato: 008/2019 - celebrado em 01/03/2019

Valor do Contrato: R\$ 21.406,12

OBRA: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL  
 LOCAL: RUA PROJETADA - CANAL - TRECHO ENTRE A RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA E A RUA JOSE JERONIMO  
 MUNICÍPIO: JARDIM DO SERIDO/RN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chão de aço galvanizado	m²	40,00
1.2	Instalação de tubos e conexões	m	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Execução de corte de terras até 0,30m	m³	100,00
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	Mão de obra para aplicação de argamassa cimento e areia 1:3	m²	100,00
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:3 (pedras pedreiras 20 a 30 peças por m²)	m²	300,00
3.3	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	100,00
4	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	Instalação de placas de sinalização sem refletiva	unidade	10
4.2	Confeção de suporte e base para placa de sinalização	Unid	10
4.3	Placa esmaltada para identificação de via - dimensões 45x26cm	Unid	10
5	PINTURA		
5.1	Captação em terreno	m	100,00
6	DRENAGEM		
6.1	Tubo PVC, seção 1, água pluvial com 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	90,00
6.2	Caixa de inspeção 60x60x60cm em alvenaria - execução	Unid	1,00

2 Período: 07/03/2019 a 23/04/2019

3 Empresa Contratada

3.1 RAZÃO SOCIAL: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

3.2 CNPJ: 18.917.544/0001-88

Pag 1/2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado à Certidão nº 1346269/2019, em 03/05/2019 em



Certidão nº 1346269/2019  
30/05/2020, 05:38  
Chave de Impressão: B  
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2019 e contém 2 folhas





3.3. Rua Simão Gomes, nº 61 Anexo A - Centro - Equador - RN - CEP N.º 59.355-600

3.4. ART nº RN20190268083

3.5. Responsável Técnico: Engenheiro Civil, José Sinésio Dantas - CREA nº 210210990-9

**4. Conclusão dos serviços e fiscalização**

4.1. A execução dos serviços de acordo com suas características acima descritas, está comprovada através da ART de Fiscalização N.º RN20180210700 - conforme anexo

Jardim do Serido - RN, 26 de abril de 2019.

José Amílcar Silveira  
CPF N.º 357.721.584-40  
Prefeito Municipal

Michelle Franco Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA N.º 210305056-4  
CPF N.º 023.664.164-07

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1346269/2019, em 03/05/2019 emitida



Certidão nº 1346269/2019  
30/05/2020, 05:38  
Chave de Impressão: ByZxD  
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/05/2019 e contém 2 folhas

